



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 03 de agosto de 2018.

Ofício nº 76/18
P. 09

Encaminhado às Comissões em 06/08/2018
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO EM 13/08/2018

Encaminho a essa Casa de Leis, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 62/18, de 01 de agosto de 2018, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 381.860,00, (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Anexamos ao presente Projeto de Lei, a justificativa apresentada pela Chefe de Setor de Inclusão Social.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
6/8/18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0509-2018
06/08/2018 10:08:00

Projeto de Lei do Executivo

0062-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

APROVADO EM 13/08/2018

PROJETO DE LEI N.º 62/18 - DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 381.860,00, (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

encaminhado às Comissões em 06/08/2018
Presidente

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 381.860,00 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. - PREFEITURA MUNICIPAL

01.11.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

173.08.244.0031.2.097.3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
174.08.244.0031.2.097.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
176.08.244.0031.2.097.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.693,00
179.08.244.0031.2.098.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.775,00
180.08.244.0031.2.098.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 15.000,00
438.08.243.0031.2.102.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
439.08.243.0031.2.102.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.460,00
444.08.244.0031.2.099.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 8.196,00
448.08.244.0032.2.100.3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
449.08.244.0032.2.100.3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 14.000,00
450.08.244.0032.2.100.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
451.08.244.0032.2.100.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 101.665,00
453.08.244.0032.2.101.3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
454.08.244.0032.2.101.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
455.08.244.0032.2.101.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
456.08.242.0032.2.101.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.055,00
162.08.244.0031.2.051.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.016,00
163.08.244.0031.2.051.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 381.860,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro verificado ao final do exercício anterior, nas contas bancárias dos respectivos blocos dos programas Federais e estaduais.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Agosto de 2018.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal